



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 086 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

“Aprova com Ressalva a Prestação de Contas Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, concernente ao Exercício Financeiro de 2003 do Ordenador de Despesas, então Prefeito Municipal Senhor Edson Paulino Cordeiro”.

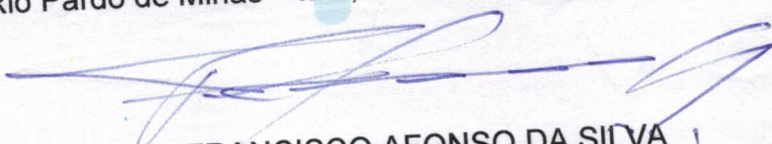
A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a decisão do Plenário que aprovou com Ressalva o Processo de Prestação de Contas Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, concernente ao **Exercício Financeiro de 2003, Processo n.º 685459**, contendo o Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - São aprovadas com Ressalva as Contas do Município de Rio Pardo de Minas – MG, referentes ao Exercício Financeiro de 2003, do Ordenador de despesas, Prefeito Municipal Senhor Edson Paulino Cordeiro, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, tendo a sua decisão acolhida pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, e também pela Comissão Permanente de Serviços Públicos Municipais, em 1º e 2º turnos de análise.

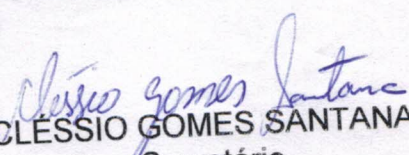
Art. 2º - A aprovação com Ressalva da Prestação de Contas/2003, teve a votação favorável por unanimidade dos vereadores presentes, ou seja 08 (oito) votos a favor em 1º turno e 08 (oito) votos a favor em 2º turno.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões e Plenário João da Silva Mendes da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 17 de Setembro de 2013.


PAULO FRANCISCO AFONSO DA SILVA
Vereador Presidente


FLÁVIO JÚNIOR COLARES DA SILVA
Vice-Presidente


CLÉSSIO GOMES SANTANA
Secretário